

**UNIVERSIDADE DE GURUPI - FUNDAÇÃO UNIRG**  
**PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL DA FUNDAÇÃO UNIRG –**  
**CREDIUNIRG PLUS**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CREDIUNIRG PLUS 2020/02**  
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2020**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – CREDIUNIRG PLUS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Portaria da Presidência da Fundação UnirG Nº 837/2019, considerando as regras de distanciamento social para enfrentamento e prevenção ao Coronavírus, torna pública a Retificação ao Edital de Adesão Nº 02/2020 – CrediUnirG Plus, conforme segue:

1. **No item 2 do Edital n.º 002/2020 onde se lê:**

**2. DO PROCESSO DE ADESÃO E SUAS ETAPAS (GRUPO 01 E 02)**

2.1 *Primeira etapa:* O acadêmico, no ato da matrícula, deverá manifestar expressamente seu interesse em aderir ao financiamento educacional CrediUnirG Plus, acessando a ficha de adesão ao CREDIUNIRG PLUS, que estará disponível no link <https://forms.gle/ihH5o8n7yAPHqa316>, logo após a confirmação da matrícula online.

2.2. **Somente poderá manifestar interesse em aderir ao CrediUnirG Plus o acadêmico que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:**

- a) **Não ser beneficiário de outra modalidade de financiamento estudantil;**
- b) **Ter ingressado na Instituição a partir do SEMESTRE DE 2018/1;**

2.2.1. A comprovação da carência financeira será restrita exclusivamente os acadêmicos do **Grupo 03**, conforme item 1.7 do presente edital.

2.3. O (a) acadêmico (a) após preencher a ficha de adesão, aguardará o departamento de Financiamento Estudantil cadastrar o percentual financiado e enviar via e-mail o contrato para assinatura e reconhecimento da mesma em cartório e posteriormente entregue ao departamento de Financiamento Estudantil CREDIUNIRG;

2.3.1 *Segunda etapa:* compreende a entrega do contrato do Crédito Educativo, recebido por e-mail, bem como a assinatura do DEVEDOR(A)/BENEFICIÁRIO(A) ou REPRESENTANTE LEGAL, devidamente reconhecido em cartório.

2.3.2 Para cumprimento da **segunda etapa**, o acadêmico deverá encaminhar o referido documento, conforme item 2.3.1 à unidade de **Financiamento Estudantil** que fica localizada no Centro Administrativo da Fundação UnirG, na av.Pará, 2432, Eng.Waldir Lins II, CEP

77423-250. O horário de atendimento da unidade de Financiamento Estudantil para os fins de que trata este edital é de 8 às 11h e das 14 às 17h, e o número de telefone é 3612-7704.

2.4 O acadêmico somente poderá realizar a assinatura do Contrato de Crédito Educativo após a solicitação de matrícula para o semestre de 2020/2.

2.5. Os acadêmicos pertencentes ao **Grupo 01 e 02** deverão manifestar expressamente seu interesse no programa de financiamento e realizar a assinatura do Contrato de Crédito Educativo **até 02 de outubro de 2020**.

**2.5.1. Somente para o Grupo 01 e 02 é dispensável a apresentação da documentação para a assinatura do Contrato de Crédito Educativo, pois a IES utilizará a mesma documentação apresentada no ato da matrícula.**

2.6. Ao assinar o Contrato de Crédito Educativo, o percentual financiado do benefício será cadastrado para incidir na matrícula (2020/2) e em todo o semestre letivo.

2.7. Se o acadêmico não comparecer para a conclusão do procedimento no prazo estabelecido no subitem 2.5, os eventuais valores referentes as diferenças que tenham deixado de pagar e na mensalidade do mês que obteve o percentual de financiamento serão gerados com vencimentos a partir das datas dos respectivos pagamentos desses boletos.

2.8. Sobre os valores das diferenças geradas nos termos do item 2.7 incidirão multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM).

1.1 **Leia-se:**

## **2. DO PROCESSO DE ADESÃO E SUAS ETAPAS (GRUPO 01 E 02)**

2.1 **Primeira etapa:** O acadêmico, após realizar a matrícula no semestre 2020/2, deverá manifestar expressamente seu interesse em aderir ao financiamento educacional CrediUnirG Plus, acessando a ficha de adesão ao CREDIUNIRG PLUS que estará disponível no link <<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQaE1eIfd3RurNiiAzfM6L20vxKPe13KCs-liNKNKYJ5zo4A/viewform>> logo após a confirmação da matrícula online.

2.2. **Somente poderá manifestar interesse em aderir ao CrediUnirG Plus o acadêmico que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:**

- a) **Não ser beneficiário de outra modalidade de financiamento estudantil;**
- b) **Ter ingressado na Instituição a partir do SEMESTRE DE 2018/1;**

2.2.1. A comprovação da carência financeira será restrita exclusivamente os acadêmicos do **Grupo 03**, conforme item 1.7 do presente edital.

2.3. Para cumprimento da **primeira etapa**, VIA INTERNET, o acadêmico deverá:

- I. Acessar o site <http://www.unirg.edu.br/financiamentos/>, no link: CrediUnirG Plus - Editais e, em seguida, clique em <Link de acesso a ficha de adesão ao CREDIUNIRG PLUS grupo 1 e 2>
- II. Preencher todos os campos do formulário;
- III. Clicar no campo enviar (desta maneira, confirmará que leu e concordou com as normas deste Edital, e afirmando expressamente seu interesse no programa de financiamento);
- IV. Aguardar o envio do instrumento de contrato pelo Departamento de Financiamento Estudantil. O atendimento será realizado remotamente, das 7h30min às 12h30min;

2.4. Após preencher a ficha de adesão, o departamento de Financiamento Estudantil cadastrará o percentual financiado no plano financeiro do acadêmico e enviará, para o e-mail informado pelo acadêmico no formulário de adesão, a cópia do instrumento de contrato e do boleto de matrícula atualizado com o percentual de financiamento concedido.

2.5. O acadêmico somente poderá solicitar a adesão ao Crédito Educativo – CREDIUNIRG PLUS após a solicitação de matrícula para o semestre de 2020/2.

2.6. **Segunda etapa:** o acadêmico deverá imprimir o boleto de matrícula, que será enviado pelo Departamento de Financiamento Estudantil para o e-mail informado pelo acadêmico no formulário de adesão, e efetuar o pagamento até a data de vencimento do boleto.

2.6.1 Com o pagamento do referido boleto confirmará que leu e concordou com as normas deste Edital, e afirmando expressamente seu interesse no programa de financiamento

2.7. **Terceira etapa:** compreende a assinatura do instrumento de contrato do Crédito Educativo, mediante a assinatura do DEVEDOR(A)/BENEFICIÁRIO(A) ou REPRESENTANTE LEGAL, junto unidade de **Financiamento Estudantil** que fica localizada no Centro Administrativo da Fundação UnirG, na Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, CEP 77423-250.

2.7.1. Para cumprimento da **terceira etapa**, em razão do atual cenário mundial de pandemia, será publicada posteriormente em Edital próprio a convocação para comparecer à unidade de **Financiamento Estudantil** para assinatura do instrumento de contrato.

2.8. Os acadêmicos pertencentes ao **Grupo 01 e 02** somente poderão manifestar expressamente seu interesse no programa de financiamento e realizar a assinatura do Contrato de Crédito Educativo **até 02 de outubro de 2020**.

2.8.1. **Somente para o Grupo 01 e 02 é dispensável a apresentação da documentação para a assinatura do Contrato de Crédito Educativo, pois a IES utilizará a mesma documentação apresentada no ato da matrícula.**

2.9. Se o acadêmico não comparecer para a conclusão da terceira etapa, descrita no item 2.7, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para assinatura do contrato de financiamento, os eventuais valores referentes as diferenças que tenham deixado de pagar e na mensalidade do mês que obteve o percentual de financiamento serão gerados com vencimentos a partir das datas dos respectivos pagamentos desses boletos.

2.10. Sobre os valores das diferenças geradas nos termos do item 2.7 incidirão multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM).

2. **Mantenham-se as demais disposições do Edital nº 002/2020 que não contrariem o presente Edital.**

Gurupi/TO, 6 de agosto de 2020.

**ALEXANDRO MIRANDA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E**  
**ACOMPANHAMENTO – CREDIUNIRG PLUS**  
**PORTARIA N. 837/2019**